LEI N.º 4.282 DE 26 DE MARÇO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS NO EXERCÍCIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei n. 2.831, de 13.07.1995, a conceder subvenção social durante o exercício de 2009, no valor de R$ 896.262,76 (oitocentos e noventa e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) às entidades abaixo discriminadas, nos seguintes valores:

	ENTIDADES	CNPJ	VALOR
1	Associação Patrocinense Eterna Juventude 3ª idade-APEJ	01.417.785/0001-65	R$ 14.539,26
2	ADEPA – Associação dos Deficientes de Patrocínio	22.238.216/0001-22	R$ 14.539,26
3	Asilo São Vicente de Paulo	23.409.709/0001-40	R$ 38.771,36
4	Associação Beneficente Irmã Maximiliana	22.224.547/0001-03	R$ 29.078,52
5	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	17.839.937/0001-58	R$ 38.771,36
6	Associação Patrocinense de Promoção Social (Creche Recanto Feliz)	21.289.491/0001-02	R$ 29.078,52
7	AVP – Associação de Voluntárias de Patrocínio	22.224.117/0001-91	R$ 14.539,26
8	Centro Comunitário Padre Damião	00.077.193/0001-89	R$ 29.078,52
9	Centro de Integração e Apoio ao Adolescente de Patrocínio – CIAAP	04.308.463/0001-76	R$ 29.078,52
10	Centro Pastoral da Juventude dos Sagrados Corações	22.239.685/0001-66	R$ 14.539,26
11	Clube das Acácias Luz e Humanidade	20.733.207/0001-61	R$ 14.539,26
12	Conselho Central de Patrocínio da SSVP	23.409.774/0001-76	R$ 29.078,52
13	Associação Reverendo Saulo de Castro Ferreira	01.686.094/0001-50	R$ 33.600,00
14	Creche Criança Feliz	22.234.108/0001-81	R$ 29.078,52
15	Centro Educacional Pedro Bernardes Dias	04.825.371/0001-63	R$ 29.078,52
16	Creche Santa Terezinha	22.234.165/0001-60	R$ 29.078,52
17	Fundação Padre Eustáquio - Casa da Menina	20.733.382/0001-70	R$ 29.078,52
18	Grupo de Apoio e Recuperação de Dependentes Químicos	01.112.745/0001-05	R$ 14.539,26
19	Lar da Criança de Patrocínio	18.519.314/0001-60	R$ 29.078,52

20	Obras Sociais Santo Antonio	22.239.586/0001-84	R$ 29.078,52
21	Obras Sociais São Cristóvão	22.239.560/0001-36	R$ 29.078,52
22	Obras Sociais São Geraldo	22.224.588/0001-08	R$ 29.078,52
23	Obras Sociais São José – OSSJ	22.224.125/0001-38	R$ 58.157,04
24	Patronato Berlaar Coronel João Cândido	16.554.008/0001-63	R$ 29.078,52
25	Sociedade de Apoio e Recuperação de Dependentes Químicos - Amaravida	22.239.768/0001-55	R$ 29.078,52
26	Projeto de Ação Social - PÁS	04.866.267/0001-00	R$ 29.078,52
27	Obras Sociais de Silvano - Creche São Sebastião	05.564.403/0001-87	R$ 29.078,52
28	Associação Família Caná de Patrocínio	19.926.211/0001-88	R$ 29.078,52
29	Vida Nova em Cristo Comunidade Terapêutica	05.466.175/0001-02	R$ 29.078,52
30	Instituto MB- Movimento do Bem-Centro de Referencia e Apoio a Mulher e a Família	07.912.636/0001-59	R$ 14.539,26
31	APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Patrocínio	01.349.619/0001-79	R$ 29.078,52
32	União Espírita Cristã “Hilton Gonçalves Dias”	04.589.236/0001-66	R$ 14.539,26
33	Centro Terapêutico Cordeiro de Deus	08.898.929/0002-72	R$ 29.078,52
	TOTAL		**R$ 896.262,76**

Art. 2º - As subvenções de que trata o artigo anterior serão concedidas mediante requerimento dos beneficiários, acompanhado dos seguintes documentos:

a) prova de reconhecimento de utilidade pública municipal;

b) estatuto social da entidade;

c) relatório circunstanciado das atividades prestadas pela entidade à comunidade;

d) comprovação de que, no último ano, prestou serviços à comunidade;

e) comprovação de que tem condições satisfatórias de funcionamento;

f) demonstração de aplicação dos recursos públicos recebidos no exercício anterior, se houver;

g) ata de eleição da atual Diretoria;

h) comprovação de não-remuneração da Diretoria;

i) último balanço financeiro;

Art. 3º - A liberação dos recursos ocorrerá em até 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com a disponibilidade financeira e da necessidade das entidades referidas no artigo 1º, após avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - As instituições subvencionadas deverão prestar contas mensalmente ao Conselho Municipal de Assistência Social, cabendo ao mesmo o encaminhamento à Secretaria da Fazenda.

Art. 4º - Ficam as entidades com finalidade de recuperação de dependentes químicos obrigados a oferecer na forma de contrapartida ao município, o valor correspondente as subvenções em cotas a serem distribuídas a famílias carentes do município de Patrocínio com renda familiar não superior a 5 (cinco) salários mínimos.

Parágrafo Único – O acompanhamento da permanência ou não do beneficiário, que deve ser residente e domiciliado no município, se fará através de um assistente social indicado pelo Prefeito Municipal, que mensalmente produzirá um relatório a fim de viabilizar o repasse mensal dos recursos do mês subseqüente.

Art. 5º - O número de beneficiários com esta contrapartida será de 5 (cinco) pessoas em tratamento continuo. No caso de interrupção ou término do tratamento, deve o responsável pela entidade comunicar de imediato a Assistente Social da Prefeitura, que substituirá o beneficiário.

Art. 6º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias no Orçamento de 2009.

02 – Poder Executivo
02.09 – Secretaria Municipal de Ação Social
08.244.0081 – Assistência
08.244.0081.2051 – Subvenções a entidades sociais
3.3.50.43.00 – Subvenções sociais

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 26 de março de 2009.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal